SIEMACO Ribeirão Preto

Seac-RP
Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação de Ribeirão Preto e Região

COMUNICADO CONJUNTO

O Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Ambiental, Áreas Verdes e Similares de Ribeirão Preto – **SIEMACO/RP,** neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOÃO CAPANA** e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação de Ribeirão Preto e Região – **SEAC/RP,** neste ato representado por seu Presidente, Sr. **AGUINALDO RODRIGUES DA SILVA,** informam que firmaram entre si convenção coletiva de trabalho com vigência de **01.01.2025 à 31.12.2025, COM IMPACTO FINANCEIRO DE 16,49%** (dezesseis inteiros e quarenta e nove décimos percentuais).

A íntegra da convenção coletiva de trabalho que consubstancia o referido impacto financeiro será divulgada após a inclusão no sistema do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ribeirão Preto, 03 de fevereiro de 2025.

SIEMACO/RP

JOÃO CAPANA

SEAC/RP

AGUINALDO RODRIGUES DA SILVA

COMUNICADO CONJUNTO

O Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Ambiental, Áreas Verdes e Similares de Ribeirão Preto – **SIEMACO/RP**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOÃO CAPANA** e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação de Ribeirão Preto e Região – **SEAC/RP,** neste ato representado por seu Presidente, Sr. **AGUINALDO RODRIGUES DA SILVA**, informam que firmaram entre si convenção coletiva de trabalho com vigência de **01.01.2025 à 31.12.2025, COM IMPACTO FINANCEIRO DE 16,49%** (dezesseis inteiros e quarenta e nove décimos percentuais), cujas principais alterações são as seguintes:

a) Manutenção da DATA-BASE: 1º de janeiro;

b) **Piso salarial mínimo de 1.717,20 (um mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos);**

c) Reajuste de **8,0%** (oito por cento) para todos os empregados cujo salário em 31.12.2024 tenha valor até R$ 2.542,00 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais);

d) Reajuste de **5,0%** (cinco por cento) para todos os empregados cujo salário em 31.12.2024 tenha valor entre R$ 2.542,01 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e um centavo) e R$ 7.644,56 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Os valores que superarem esta parcela salarial o reajuste será de livre negociação entre empregador e empregado.

e) Reajuste em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis décimos percentuais) sobre a CESTA BÁSICA ("**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**"), passando a ter o valor de R$ 144,68 (R$ 153,62 – R$ 8,94);

f) Reajuste em 5,00% (cinco por cento) sobre a **PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR** passando a ter o valor de R$ 339,42;

g) Reajuste em 5,00% (cinco por cento) sobre o **SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CATEGORIA** passando a ter o valor de **R$ 35,00**;

h) Reajuste em 61,73% (sessenta e um inteiros e setenta e três décimos percentuais) sobre o **BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR** passando a ter o valor de **R$ 18,00**;

i) O "**BENEFÍCIO ALIMENTAR**", que terá, a partir de janeiro de 2025, a denominação "**TICKET REFEIÇÃO**", passará a ter o valor de R$ 15,00 (quinze reais) diários [facultado a dedução em razão da coparticipação laboral de até R$ 1,32], a ser pago exclusivamente para os empregados que laborem uma jornada diária a partir de 6 horas, de forma que não é devido tal benefício na ausência de labor decorrente de faltas justificadas e/ou injustificadas, afastamentos médicos, independentemente de sua origem, e férias, o qual deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. As empresas que fornecem a refeição, gratuitamente, estarão isentas do cumprimento desta obrigação.

j) Jornada de trabalho de 6 horas diárias - **A** partir de 01/03/2025, fica garantido aos empregados que trabalhem a partir de 6 (seis) horas diárias ou 180 (cento e oitenta) horas mensais, já computados os Descansos Semanais Remunerados (DSR´s), o piso salarial mínimo da função desempenhada, estabelecida no quadro de pisos salariais.

k) As demais alterações – que não trazem repercussões financeiras - serão divulgadas juntamente com a convenção coletiva de trabalho, a qual estará à disposição perante as entidades sindicais signatárias e no site após a inclusão no sistema do Ministério do Trabalho e Emprego. Ribeirão Preto, 03 de fevereiro de 2025.

SIEMACO/RP
JOÃO CAPANA

SEAC/RP
AGUINALDO RODRIGUES DA SILVA